



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO**  
**CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BM-2022**

**ATO Nº 009-CCPSICHO-BM-2022**

O Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno para o CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 009/GCG/2022-CG, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Boletim Interno do QCG nº 0021, de 31 de janeiro de 2022, e escudado no que pontifica o Edital nº 001/2022 CHO/BM/2022,

**RESOLVE:**

**1. TORNAR PÚBLICO** a solução de requerimento do candidato ARISTÓTELES DE LUCENA FERREIRA, no qual solicita convocação para demais etapas do Processo Seletivo.

**“PROCESSO:** CBM-CAP-2022/02867.

**REFERÊNCIA:** REQUERIMENTO Nº 002/2022.

**REQUERENTE:** ST MATR. 522.525-6 ARISTÓTELES DE LUCENA FERREIRA.

**REQUERIDO:** PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CHO BM – 2022.

**ASSUNTO:** PARTICIPAÇÃO NAS DEMAIS ETAPAS DO CERTAME.



Assinado com senha por [CBM40095] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 05/01/2023 - 11:08hs.  
Documento Nº: 2143243.15548262-8837 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2143243.15548262-8837>



CBM/CAP/2022/02867A

## **SOLUÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 002/CHO-2022**

### **1. RELATÓRIO**

O ST MATR. 522.525-6 ARISTÓTELES DE LUCENA FERREIRA ingressou com requerimento administrativo solicitando ao Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno para o Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiro Militar 2022 (CHOBM/2022), CORONEL QOBM LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS, a convocação para as demais etapas do certame, inclusive para entrega do exame de saúde, tendo em vista que, mesmo estando fora das vagas ofertadas, há candidatos dentro das vagas previstas que não preenchem os requisitos dispostos no subitem 2.1.3 do edital.

Ampara o pleito no Edital nº 001/2022 – CHO/BM/2022 e na Portaria nº 009/GCG/2022-CG, publicada no Boletim Interno do CBMPB nº 0021, de 31 de janeiro de 2022.

Para tanto, anexa o ATO Nº 001-CCPSICHO-BM-2022, o ATO Nº 002-CCPSICHO-BM-2022, o ATO Nº 003-CCPSICHO-BM-2022, o ATO Nº 004-CCPSICHO-BM-2022, o ATO Nº 005-CCPSICHO-BM-2022, o Boletim Interno nº 0191, de 10 de outubro de 2022, o Boletim Interno nº 0193, de 10 de outubro de 2018, o Boletim Interno nº 0195, de 8 de outubro de 2021 e o Edital De Processo Seletivo Interno nº 001/2022 – CHO/ BM/ 2022

É o breve relatório.

### **2. DOS FATOS**

Inicialmente, cumpre destacar que, de acordo com o subitem 1.7 do edital, o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba ofertou 40 (quarenta) vagas para o Curso de Habilitação de Oficiais previsto para iniciar em 15 de março de 2023, consoante subitem 15.1.1 do edital.



Nesse sentido, o ATO N° 004-CCPSICHO-BM-2, de 2 de dezembro de 2022, tornou público a relação final dos candidatos classificados no exame de intelectual, na qual o requerente se encontra na 54º classificação, entretanto fora do número de vagas previstas para o certame.

Assim sendo, o presidente da comissão convocou para a próxima etapa, qual seja, o exame de saúde, apenas os candidatos que foram classificados e figuraram dentro do limite das vagas ofertadas, seguindo as normas do edital, consoante é possível asseverar no ATO N° 005-CCPSICHO-BM-2022, de 5 de dezembro de 2022.

Inconformado com tal situação, o requerente ingressou administrativamente apresentando como argumento para ser convocado para o exame de saúde o fato de que 7 (sete) dos 40 (quarenta) candidatos, dentro da listagem do ATO N° 005-CCPSICHO-BM-2022, não possuem o requisito do subitem 2.1.3 do edital.

### 3. DOS FUNDAMENTOS

De acordo com as normas legais e a jurisprudência pátria, tem-se que a Administração Pública deve agir dentro da legalidade sendo suas ações voltadas eminentemente ao interesse coletivo.

Portanto, quando um órgão público oferece um processo seletivo interno, eis que surge como obrigação aos seus gestores a necessidade de agir segundo às normas do edital. Diante disso, convém colacionar o que prevê os itens 2 e 14 do edital:

#### 2. DOS REQUISITOS

2.1 **Ao final deste Processo Seletivo Interno**, o candidato que for considerado classificado dentro do limite de vagas ofertadas neste Edital, será matriculado (posse) no Curso de Habilitação de Oficiais, desde que atenda cumulativamente os seguintes requisitos:

2.1.1 Ser brasileiro nato;



2.1.2 Ser 1º Sargento ou Subtenente do CBMPB, do quadro QBMP-0 (Combatentes) ou QBMP-4 (Músicos e Corneteiros), em ambos os sexos;

**2.1.3 Ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos de efetivo serviço como praça, sendo 02 (dois) anos na graduação, quando se tratar de 1º Sargento BM;**

(...)

#### **14. DA PRÉ-MATRÍCULA**

14.1 Será convocado para **pré-matrícula** no Curso de Habilitação de Oficiais BM um número de candidatos considerados APTO em todas as fases do processo igual ao limite de vagas constante destas normas, obedecida a classificação final, para a qual **o candidato, deverá comprovar os requisitos constantes no item 2,** além de apresentar e entregar os seguintes documentos:

(...) (grifo original e nosso)

Nessa senda, percebe-se que o fundamento do requerente não merece prosperar, pois o edital prevê claramente que o momento da exigência dos requisitos para admissão no Curso de Habilitação será exigido no final do processo seletivo interno.

Outrossim, frise-se que a etapa do exame de saúde não é o instrumento idôneo para a comissão verificar os requisitos previstos no item 2 do edital, uma vez que nessa etapa deverá ser analisado apenas o que foi exigido no item 9 do certame.

#### **4. CONCLUSÃO**

*Ex positis*, a Comissão de Avaliação Jurídica, designada conforme Portaria nº 009/GCG/2022-CG, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Boletim Interno do CBMPB nº 0021, da mesma data, bem como consoante a Portaria nº 034/GCG/2022-CG, de 20 de abril de 2022, publicada no Boletim Interno do CBMPB nº 0078, de 27 de abril de 2022, pugna pelo **INDEFERIMENTO** do pleito do **ST MATR. 522.525-6 ARISTÓTELES DE LUCENA FERREIRA**, uma vez que requisito apresentado pelo requerente será aferido no ato da pré-matrícula, tudo conforme preconiza do edital do certame.



João Pessoa, 28 de dezembro de 2022.

SIMONE KARLA SILVA DE LIMA  
SABINO:01002086493

Assinado de forma digital por  
SIMONE KARLA SILVA DE LIMA  
SABINO:01002086493  
Dados: 2023.01.04 13:01:55 -03'00'

**PAULO EDUARDO DE MELO GUIMARÃES – TC QOBM**  
**Presidente da Comissão de Avaliação Jurídica”**

2. Pelo exposto, a Comissão Coordenadora do Concurso, em conformidade com o Edital nº 001/2022 – CHO/ BM/ 2022, **HOMOLOGOU** a resposta ao recurso e julgou **IMPROCEDENTE** o presente recurso.

3. **DETERMINAR** que se publique o presente ato e o disponibilize na internet através do endereço eletrônico (<http://www.bombeiros.pb.gov.br/concursos-internos/>).

João Pessoa, 4 de janeiro de 2023.

**LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS – CEL QOBM**  
**Presidente da Comissão Coordenadora**



Assinado com senha por [CBM40095] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 05/01/2023 - 11:08hs.  
Documento Nº: 2143243.15548262-8837 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2143243.15548262-8837>



CBM/CAP/202202867A